LEI Nº 5.045 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA REPASSE PARA O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA MOREIRA MARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse ao Caixa Escolar da Escola Estadual Terezinha Moreira Marra, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.769/0001-08, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objetivando auxílio na confecção dos uniformes de fanfarra da escola para o desfile de 07 de setembro – feriado da Independência Nacional.

Art. 2º - Fica o Caixa Escolar, obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3° - A prestação de contas de que trata o art. 2°, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária prevista na LDO 2018:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.01.00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31 de julho de 2018.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2018.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal